

Numero do Documento: 1393948

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 27/2013**

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 5676282/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para formação de um banco de colaboradores da área da saúde que atendam os requisitos de formação previsto no Anexo I deste Edital para atuarem, quando convocados, como preceptores ou supervisores matriciadores no atendimento de demandas do Programa de Expansão e de Interiorização da Residência Médica promovido pelo Centro de Residência em Saúde – CERES da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE e pela Secretaria de Saúde do Estado – SESA.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado, para a **formação de um banco de colaboradores** da área da saúde que atendam os requisitos de formação previsto no Anexo I deste Edital para atuarem, quando convocados, como preceptores ou supervisores matriciadores no atendimento de demandas do Programa de Expansão e de Interiorização da Residência Médica promovido pelo Centro de Residência em Saúde – CERES da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE e pela Secretaria de Saúde do Estado – SESA.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de Atuação Previstas;  
Anexo II – Calendário de Atividades;  
Anexo III – Quadro de Atribuições;  
Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;  
Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa.

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos classificados e convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.

2.7. As bolsas que por ventura forem outorgadas poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC, uma única vez por igual período, a contar do dia posterior a data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. Além das atribuições previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos poderão ser convidados para participarem de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

### **4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a área de atuação escolhida;
- i) Ter a concordância do Diretor do Hospital e/ou do Chefe do serviço no qual encontra-se lotado;
- j) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a área de atuação escolhida.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição selecionando sua área de atuação referente a respectiva especialidade.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> na área de *Concursos e Seleções*, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa; e,
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

### 1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 02 (dois) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

### 2ª Etapa: Entrevista

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da aplicação de uma entrevista que versará sobre as competências e as habilidades expostas pelo candidato além da avaliação de suas especialidades de formação, e seus pontos, **corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da nota final**. Esta etapa terá o perfil a ser atingido pelos participantes de **no mínimo, 05 (cinco) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, sob pena de eliminação. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E+N2E}{2}=100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{50\%+50\%}{2}=100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mas 50% (cinquenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 02 (dois) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 05 (cinco) pontos na 2ª Etapa.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar das 1ª e 2ª Etapas.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo "espaços", e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a argumentação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos

adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado definitivo, **caso o candidato classificado seja convocado para assumir sua bolsa**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação, para, **no ato da sua convocação, apresentar-se à CERES**, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

### I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

### II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as

seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4 deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo de todas as etapas, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente, conforme a demanda, por especialidade para assumirem as bolsas. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. As bolsas previstas no Anexo I deste Edital serão financiadas com recursos oriundo dos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
167 – Programa de Expansão e de Interiorização da Residência Médica (convênio com o Ministério da Saúde nº 776594/2012)	241014/2013	00

10.3. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles

assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **editalXXXX@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 13 de agosto de 2013.

**Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto**  
Superintendente da ESP-CE

**Marco Tulio Aguiar Mourão Ribeiro**  
Diretora da DIPSA

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 27/2013**

**ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS**

Área de Atuação*	Vagas**	Horas***	Remuneração	Prazo****
I – Preceptor Matriciador	Formação de banco de colaboradores por ordem de classificação	20	R\$ 1.000,00	12 meses
II – Supervisor Matriciador		20	R\$ 1.000,00	12 meses

\*Especialidade para atendimento de suas demandas. \*\*Quantidade de bolsas previstas. \*\*\*Horas semanais a serem prestadas pelo bolsistas. \*\*\*\*Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Ser médico do corpo clínico do serviço onde se desenvolve o programa de residência médica ou do serviço de referência para o programa de residência a ser matriciado tendo no mínimo três turnos de supervisão direta ao internato ou residência médica, ter certificado de residência médica e/ou título de especialidade ou em áreas afins importantes na formação do residente e disponibilidade para exercer a preceptoria em serviço, acompanhando internos e residentes nos ambulatórios, enfermarias, centro cirúrgico, terapia intensiva ou urgência e emergência e/ou em visitas domiciliares ou outras atividades na comunidade.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 27/2013**

**ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Atividades	Datas prováveis
<b>Inscrições unicamente online</b>	do dia 20 de agosto de 2013 até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	do dia 20 agosto de 2013 até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da 1a Etapa	26 de agosto de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1a Etapa	de 0h até as 23h59min do dia 27 de agosto de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado definitivo da 1a Etapa	Até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Divulgação dos locais e horários da aplicação da 2a Etapa	Até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2013.  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da 2a Etapa	Até as 23h59min do dia 02 de setembro de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2a Etapa	de 0h até as 23h59min do dia 03 de setembro de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do RESULTADO FINAL	04 de setembro de 2013  Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 27/2013**

**ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

<b>Área de Atuação</b>	<b>Atribuições</b>
I – Preceptores Matriciador	Realizar o acompanhamento dos residentes dos programas de residência médica matriciados, vinculados ou conveniados com a ESP-CE/SESA; Realizar a preceptoría dos médicos que serão matriciados, no seu serviço ou campo de estágio; Apoiar à formação de preceptores dos programas de residência integrados a rede; Realizar visitas periódicas aos programas de residência ou aos serviços de saúde matriciados, para avaliação e adequação dos campos de estágio e recursos pedagógicos; Apoiar e acompanhar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para profissionais da rede estadual de saúde; Apoiar a elaboração e a implantação de diretrizes clínicas e de protocolos nos serviços de saúde que serão matriciados; Participar das atividades educativas e de segunda opinião formativa com recurso de tecnologia a distância.
II – Supervisor Matriciador	Além das atribuições do preceptor matriciador, promover o desenvolvimento da formação ética e do perfil profissional do médico residente, a gestão, avaliação e representação do programa de residência junto a CNRM; Apoiar a seleção dos preceptores matriciadores da sua instituição; Apoiar a organização e execução do programa de formação docente; Programar e organizar as visitas dos preceptores matriciadores aos programas matriciados; Coordenar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para os profissionais da rede estadual de saúde na sua especialidade; Acompanhar, monitorar e avaliar o programa e o matriciamento periodicamente; Indicar preceptores e apoiar a coordenação da equipe que irá elaborar as diretrizes clínicas e protocolos locais; Apoiar a implantação do telessaúde com oferta de atividades educativas e de segunda opinião formativa com recurso de tecnologia a distância; Organizar e oferecer estágios curriculares pela matriciadora ou por instituições parceiras, em articulação com a rede de serviços; Promover intercâmbio entre os preceptores para troca de experiências.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2013

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item		Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
<b>1</b>	<b>CURRÍCULO ACADÊMICO</b>		
1.1	Doutorado nas áreas da saúde ou educação.	0,5	0,5
1.2	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,3	0,3
1.3	Residência Médica na especialidade	1,0	2,0
1.4	Especialização na área da saúde	0,1	0,2
1.5	Curso para Preceptores – carga horária mínima de 20 horas	0,2	0,2
1.6	Curso para Preceptores – carga horária mínima de 80 horas	0,8	0,8
1.6	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados às áreas da saúde ou educação nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1	0,5
1.7	Trabalhos apresentados em eventos relacionados às áreas da saúde ou educação nos últimos 5 (cinco) anos.	0,05	0,5
<b>2</b>	<b>CURRÍCULO PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência comprovada como docente na área da saúde <b>por cada 1 (um) ano de experiência</b>	0,1	1,0
2.2	Experiência comprovada em <b>atividades de preceptoria de residência médica por cada 1 (um) ano de experiência</b>	0,2	2,0
2.3	Experiência comprovada em <b>atividades de supervisão de programa de residência médica por cada 2 (dois) anos de experiência</b>	0,2	1,0
2.4	Experiência comprovada em <b>coordenação de COREME por cada 2 (dois) anos de experiência</b>	0,2	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 27/2013

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Capacidade de administrar conflitos.	0,1	1,0
2	Capacidade de relacionamento interpessoal.	0,1	1,0
3	Desenvoltura.	0,1	1,0
4	Administração do tempo.	0,1	1,0
5	Disposição para as atividades previstas de acordo com o nível de especialidade de formação.	0,1	2,0
6	Postura (vestimenta, timbre de voz, entonação).	0,1	1,0
7	Emprego adequado da linguagem.	0,1	1,0
8	Articulação do raciocínio (ordenação de ideias).	0,1	1,0
9	Capacidade de argumentação.	0,1	1,0
	TOTAL		10 pontos